



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
Meio Ambiente

**Requerimento**  
**Declaração de uso e ocupação de solo**  
**(Captação de água subterrânea – Poços profundos)**

\_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ/ CPF n. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
no Município de \_\_\_\_\_, requer se digne Vossas  
Senhorias, proceder a verificação e aprovar a autorização para:

(  ) Captação de água subterrânea - Poços profundos; que será realizada em  
minha propriedade localizada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro/linha \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de Joaçaba, segundo as diretrizes de  
uso e ocupação do solo do município, bem como se está a montante ou a  
jusante do ponto de captação de água e sujeita a alagamento a qualquer  
tempo. Também se mantém proximidade de aterros sanitários de resíduos  
sólidos urbanos, industriais, hospitalares, ETA's, ETE's, lixões ou qualquer  
outra atividade exercida que ofereça risco de contaminação aos aquíferos  
subjacentes;

Justificativa do pedido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Telefone para contato n.** \_\_\_\_\_

Nestes termos, aguarda deferimento.

Joaçaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente e proprietário



## **Instruções para pedido de Declaração de Uso e Ocupação do Solo – Declaração de atividade**

Os pedidos de Declaração de Viabilidade de Uso e Ocupação do Solo devem respeitar o previsto nas seguintes legislações: Lei nº 11.445/2007 e no Decreto nº 7217/2010. Para tanto será necessário apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento do empreendedor, com endereço completo para correspondência, telefone de contato e justificativa do pedido;
- Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 90 dias);
- Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referência;
- Declaração do SIMAE da inexistência de rede pública no local em que pretende perfurar o poço;

### **Justificativa:**

No artigo 45 da Lei 11.445/2007 determina que:

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º **Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água** e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. (Grifamos)

A mesma vedação é prevista no Decreto nº 7217/2010.